



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0809- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.672 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 388.302,98 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.1.191.000	Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 54.052,98
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	889 334.250,00
TOTAL GERAL		388.302,98

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 388.302,98 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática	Fonte	Valor(R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (388)	000 54.052,98
TOTAL		54.052,98

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	Rec. Conv. Pav. Poliédrica-Estradas Rurais-MAPA (293)	889 334.250,00
TOTAL		334.250,00
TOTAL GERAL		388.302,98

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)